

## LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 814-2012, MODIFICANDO A NOMECLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passa a se denominar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, passa a se denominar Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de março de 2024, que cria nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Fica criada a nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas, conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Anexo II, a que se refere o art. 44 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, item 09, passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data no dia 01 de maio de 2025.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário(a) de Cultura e Turismo	-	01
Sub – Secretário(a) de Cultura e Turismo	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA 0	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Diretor(a) de Cultura	CDA II	01
Coordenador(a) do Núcleo de Artes e Cultura	CDA VIII	01
Coordenador(a) do Programa Cultura Viva	CDA VIII	01
Coordenador(a) de Apoio às Manifestações Culturais	CDA II	01
Coordenador(a) da Biblioteca Municipal	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	CDA II	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01
Assistente Técnico(a) I	CDA VIII	25



**ANEXO II**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**09 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário(a) de Juventude e Desporto	-	01
Sub – Secretário(a) de Juventude e Desporto	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA 0	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Assistente Técnico I	CDA VIII	40
Diretor de Departamento de Assistência à Juventude	CDA II	01
Chefe da Divisão de Programas e Projetos voltados para a Juventude	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desporto	CDA II	01
Chefe da Divisão de Marketing e Promoção de Eventos	CDA VIII	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01